



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2197

De 20 de junho de 2018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasileiro, Estado de São Paulo, de acordo com o aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de junho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na dotação orçamentária abaixo, referente ao repasse do Fundo Nacional de Saúde, incremento temporário do piso da Atenção Básica – Emenda Parlamentar 18080007 (Parlamentar Jorge Tadeu Mudalen), para contrapartida das obras de implantação da USF no Bairro Luiz Ometto:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.09.07 – Investimentos

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
604	103010055.1081	449051	Obras e Instalações	100.000,00
TOTAL				100.000,00

Parágrafo único. O crédito de que trata o art. 1º, será coberto da seguinte forma:

- excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, § 3º, todos da Lei Federal nº 4320/64..... R\$ 100.000,00.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) na dotação orçamentária abaixo, referente ao repasse do Fundo Nacional de Saúde, estruturação da rede de serviços de Atenção Básica de Saúde – Emenda Parlamentar 22950011 (Parlamentar José Serra), para aquisição de equipamentos e material permanente:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.09.07 – Investimentos

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
605	103010055.1026	449052	Equipamentos e material permanente	250.000,00
TOTAL				250.000,00

Parágrafo único. O crédito de que trata o art. 2º, será coberto da seguinte forma:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

- excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, § 3º, todos da Lei Federal nº 4320/64..... R\$ 250.000,00.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) na dotação orçamentária abaixo, referente ao repasse do Fundo Nacional de Saúde, estruturação da rede de serviços de Atenção Básica de Saúde – Emenda Parlamentar 37300008 (Parlamentar Miguel Lombardi), para aquisição de equipamentos e material permanente:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.09.07 – Investimentos

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
606	103010055.1026	449052	Equipamentos e material permanente	100.000,00
TOTAL				100.000,00

Parágrafo único. O crédito de que trata o art. 3º, será coberto da seguinte forma:

- excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, § 3º, todos da Lei Federal nº 4320/64..... R\$ 100.000,00.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) na dotação orçamentária abaixo, referente ao repasse do Fundo Nacional de Saúde, estruturação da rede de serviços de Atenção Básica de Saúde – Emenda Parlamentar 10660001 (Parlamentar Antônio Carlos Mendes Thame), para aquisição de equipamentos e material permanente:

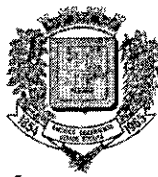
- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.09.07 – Investimentos

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
607	103010055.1026	449052	Equipamentos e material permanente	100.000,00
TOTAL				100.000,00

Parágrafo único. O crédito de que trata o art. 4º, será coberto da seguinte forma:

- excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, § 3º, todos da Lei Federal nº 4320/64..... R\$ 100.000,00.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 5º Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2.156, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasileiro, para o período de 2018 a 2021 e da Lei nº 2.133, de 06 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

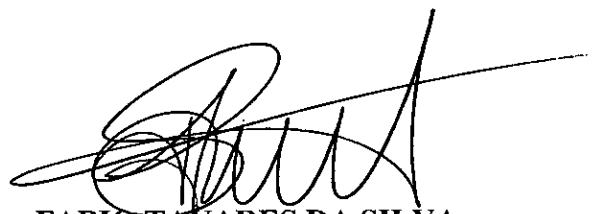
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2018 (dois mil e dezoito).



DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.



FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 064/066 do livro competente n.º 38 (trinta e oito).

10:04 05/07/2018 01:43:07 CAMARA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE